

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

N.º

1218

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À soberana apreciação de Vossas Excelências venho submeter projeto de lei versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a fim de fazer face às despesas com a construção do muro da Creche da Vila Miraval, Bairro do Serpa, com o fito de garantir a segurança do prédio que constantemente é invadido por indivíduos inescrupulosos.

O crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por índice técnico.

Nesta conformidade, espero a aprovação - de Vossas Excelências.



ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
AO PROJETO DE LEI Nº 1400/79

Através do ofício nº 862/79, o senhor Prefeito Municipal' enviou a esta Casa, apenso a Mensagem nº 1218, o Projeto de Lei em tela, dispon-- do sobre abertura de Crédito Especial.

Nos termos do Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municí-- pios, o senhor Prefeito Municipal solicita a apreciação da propositura em quaren-- ta dias, o que lhe confere o prazo fatal até o dia 18 de Novembro vindouro, en-- quadrando-a na disposição do Artigo 164, § 3º, letra "a" do Regimento Interno '' desta Casa de Leis, devendo ser votada em Única Discussão.

Quanto a competência para a apresentação dessa propositu-- ra, está o Chefe do Executivo amparado pelo Artigo 27, § 1º, nº 1 da Lei Orgâni-- ca dos Municípios.

Sobre o assunto ainda, mais especificamente, assim se ma-- nifesta a Lei nº 4.320 de 17.03.1964:

" Artigo 42 - Os créditos especiais e suplementares, serão autorizados por Lei, e abertos por Decreto Executivo."

" Artigo 43 - A abertura de Créditos especiais e suplementares depende da existên-- cia de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, e será procedida de exposi-- ção justificativa".

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometi-- dos.....

II- Os provenientes de excesso de arrecadação..."

Pelo acima exposto, verificamos não haver empecilhos de ' ordem legal ou constitucional que possa obstar esta propositura. Assim sendo, o' nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1400/79:

Sala das Comissões, em 18 de Outubro, de 1979.

PRESIDENTE:

-(MARIO DELLA TORRE)-

MEMBRO:

-(Aparecido C. de Campos)-

MEMBRO:

-(João H. de Macedo Mendes)-

MEMBRO:

-(Ruth de C. Dártora)-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado a atender despesas com a construção do muro da Creche da Vila Miraval, Bairro do Serpa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.3. DIVISÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO

15.81.478.1.42

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Construção do muro da Creche da Vila Miraval.....Cr\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto por índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de outubro de 1.979.

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO 1626
EM
09 OUT 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 862-79

Em 09 de outubro de 1979.-

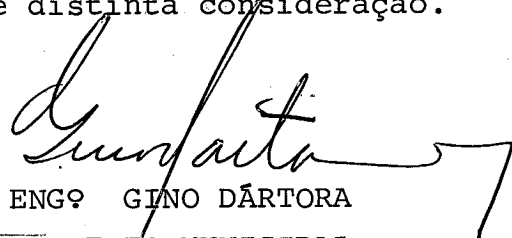
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- ✓ Nº 1216 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- ✓ Nº 1217 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1218 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1219 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1220 - Dispondo sobre modificações à Lei nº 1268/79 e dá outras providências.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.



ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS